



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

Processo: 07360632720158020001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANA PAULA DOS SANTOS LOPES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 827,06 e R\$ 465,22.**

Frisa-se que, conforme cálculo em anexo, do valor total de complementação, a R\$ 827,06, R\$ 75,10 foi o valor inserido como honorários. Todavia, como houve equívoco e foi inserido 10% da condenação, mas o valor correto é R\$ 500,00 de honorários, foi feita devida complementação de R\$ 465,22, a título de honorários, totalizando a título de honorários o pagamento de R\$ 540,32 (R\$ 465,22 + R\$ 75,10).

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência e posterior extinção da execução nos termos do art. 924, II, CPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES 18671, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

MACEIO, 1 de novembro de 2023.

João Barbosa
OAB/AL 3564A

RAFAELLA BARBOSA
OAB/AL 18671

~